

POLÍTICAS E PRÁTICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PENITENCIÁRIA

Autores

Glacy Kelly Nunes Silva
Vanessa Prado Vedovello
Claudia Fegadolli

1. Introdução

A assistência à saúde do detento é fundamental para o controle na transmissão de doenças, redução nos gastos com transportes e escolta e do risco de fuga. São necessárias ações para promoção da saúde, em especial para a manutenção de condições saudáveis ao confinamento, cuidados com alimentação e realização de atividades físicas, além da organização de um sistema de informação com dados sobre a saúde da população carcerária (www.mj.gov.br/depen acesso 15 de maio).

A atenção básica desenvolvida nas penitenciárias deve seguir o modelo do Programa de Saúde da Família, sendo que a cada 500 detentos deve ser destinada uma equipe multiprofissional (Negri, 2002). Embora o farmacêutico não esteja incluído no núcleo mínimo obrigatório do Programa de Saúde da Família, a Resolução Nº 07 de 14 de abril de 2003 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) estabelece que, para a aquisição e dispensação de medicamentos, é necessário que a responsabilidade técnica sobre essas ações seja exercida por farmacêutico. No entanto, entre os estudantes de farmácia e profissionais, pouco se conhece a respeito dessa possível área de atuação profissional.

2. Objetivos

Descrever o processo de criação e desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica Penitenciária no Brasil e a experiência de implantação do programa em duas unidades prisionais: o Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira em Campinas (SP) e o Centro de Ressocialização de Piracicaba (SP).

3. Desenvolvimento

Através da revisão da literatura buscou-se descrever os marcos políticos e regulatórios que determinaram o desenvolvimento do Programa Assistência Farmacêutica Penitenciária. Também foi realizado trabalho de campo em duas unidades prisionais: o Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira de Campinas, que atende 1.300 detentos em regime semi-aberto e o Centro de Ressocialização de Piracicaba, que abriga 30 detentos em regime semi-aberto e 100 em regime fechado. Em visita aos locais procuramos elementos para descrever os seguintes aspectos relacionados à Assistência Farmacêutica:

Estrutura física e procedimentos para a dispensação de medicamentos;

Presença do profissional farmacêutico;

Processo de seleção e aquisição de medicamentos;

Lista de medicamentos padronizados no serviço.

Coleta de dados:

No Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira, em Campinas (SP), os dados foram coletados em observação no próprio local e através de entrevista aberta com a farmacêutica responsável.

No Centro de Ressocialização de Piracicaba (SP), não foi permitida a nossa entrada no local, apenas realizamos entrevista aberta com auxiliar de enfermagem que atua na assistência à saúde dos detentos.

4. Resultados

A Assistência Farmacêutica no contexto da Atenção à saúde nos presídios

O programa de Farmácia Penitenciária foi desenvolvido no contexto do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, cujo objetivo é contribuir para o controle e/ou redução dos agravos mais freqüentes à saúde da população carcerária brasileira. Com financiamento sob responsabilidade dos Ministérios da Justiça e da Saúde, cada Estado deve criar seu próprio Plano Operativo para que seja habilitado a receber o Incentivo financeiro para atenção à saúde dessa população. (Portaria GM Nº 1777 de março de 2003)

Assim, em cada presídio, deve existir um serviço de saúde implementado de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), para tratamento e prevenção da tuberculose, hanseníase, AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (www.mj.gov.br/depen acesso 15 de maio). Além disso, a população carcerária deve ser vacinada regularmente contra doenças como hepatite, influenza e tétano (www.mj.gov.br/depen acesso 15 de maio).

A atenção básica desenvolvida nas unidades penitenciárias deve seguir os moldes do Programa Saúde da Família (PSF), com uma equipe multiprofissional de saúde para cada 500 detentos. Essas equipes de saúde devem ser constituídas por médico, enfermeiro, dentista, assistente social, psicólogo, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário, cuja carga horária deve corresponder a 20 horas semanais. Para esse programa é destinado um conjunto de 24 medicamentos básicos, além de kits para procedimentos gerais.

Complementarmente, a Resolução Nº 07, de 14 de abril de 2003 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), estabelece que a assistência à saúde do preso, de caráter preventivo e curativo, deve compreender atendimento médico, psicológico, odontológico e farmacêutico, devendo este profissional ser responsável pela aquisição e dispensação de medicamentos nos presídios. (www.mj.gov.br/depen acesso 15 de junho). Para a provisão de todos esses cuidados, cabe ao Ministério da Saúde financiar o

correspondente a 70% e ao Ministério da Justiça 30% dos recursos necessários.

Os Medicamentos do Programa Assistência Farmacêutica Penitenciária

O Ministério da Saúde deve garantir a cada equipe multiprofissional de saúde implantada o fornecimento regular de Kit de medicamentos básicos. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser o instrumento de referência para a definição das listas de medicamentos a serem utilizadas pelo Sistema Penitenciário. A aquisição desses medicamentos deverá ser feita mediante a necessidade de resolução de doenças prevalentes como por exemplo, tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão e diabetes.

A Assistência Farmacêutica no Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira de Campinas

Estrutura física e procedimentos para dispensação:

- a dispensação de medicamentos é realizada na mesma sala em que se realiza o atendimento de enfermagem.

Presença do profissional: o profissional farmacêutico atua legalmente nessa unidade prisional, onde cumpre carga horária determinada e realiza todas as atividades relacionadas à programação, armazenamento e dispensação de medicamentos.

É importante destacar que o serviço é prestado por uma Organização Não-Governamental (ONG), contratada pelo governo do Estado de São Paulo e previamente credenciada e aprovada pela Secretaria Estadual da Saúde e também pela Secretaria Estadual da Justiça. Tal Organização conta com os serviços de uma equipe multiprofissional de saúde, composta por psicólogo, médico, farmacêutico, enfermeiro, dentista, assistente social, nutricionista e auxiliar de enfermagem.

Processo de seleção e aquisição de medicamentos: Os medicamentos utilizados são baseados na RENAME e adquiridos com verbas que provêm da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP/SP), que por sua vez, repassa essas verbas para a Administração Penitenciária Estadual, sendo então distribuídos para as Penitenciárias. Na falta de algum medicamento são realizados “empréstimos” (denominação empregada no serviço) entre as próprias penitenciárias. Em caso de medicamentos de valor elevado e não padronizados, como por exemplo, os antilipidêmicos (atorvastatina, sinvastatina, pravastatina), os medicamentos para artrite (glucosamina, condroitina) e os medicamentos para dor crônica (codeína, tramadol), é feita uma solicitação para a Administração Penitenciária que analisa a situação e verifica a possibilidade de compra. No entanto esse processo é muito demorado e, muitas vezes, a própria família acaba adquirindo o medicamento.

Lista de medicamentos padronizados no serviço: os medicamentos disponíveis no serviço são aqueles padronizados pelo Programa Federal .

A Assistência Farmacêutica no Centro de Ressocialização de Piracicaba (SP)

Estrutura física e procedimentos para dispensação: para o atendimento à saúde do preso existe no local apenas uma sala em que se realiza o atendimento, médico, de enfermagem e a dispensação de medicamentos.

- **Presença do profissional:** não há presença de farmacêutico, sendo todo o processo de dispensação e administração de medicamentos realizado por auxiliar de enfermagem. Além desse profissional, esta unidade conta com a presença de médico e dentista contratados pelo Governo Estadual de São Paulo.

O processo de seleção, aquisição e a lista de medicamentos padronizados são os mesmos descritos na unidade prisional de Campinas.

5. Considerações Finais

Embora estabelecido na legislação vigente no país, o programa de Assistência Farmacêutica Penitenciária parece funcionar com limitações. Organizações prestadoras de serviços ou Organizações Não Governamentais parecem se apresentar como alternativa de escolha do Governo Estadual de São Paulo para a provisão da atenção à saúde da população carcerária, como acontece no Centro de Progressão Penitenciária Professor Ataliba Nogueira de Campinas.

No entanto é importante que se investigue e se busque o equacionamento de falhas na assistência à saúde de detentos como forma de colaborar com a prevenção de ocorrências calamitosas a que o mundo têm assistido, decorrentes da situação em que se encontram os encarcerados no sistema prisional brasileiro.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Política Federal de assistência farmacêutica.** 1990 a 2002 – Ministério da Saúde Brasília 2002. Série B textos básicos de saúde.

www.fn-de.gov.br acesso 24 de maio

www.seade.gov.br acesso 10 de junho

www.justica.sp.gov.br acesso 10 de junho

www.fm.usp.br acesso 09 de junho

www.bve.org.br acesso 08 de junho

www.ufsm.br/direiro acesso 13 de junho

www.anvisa.gov.br acesso 15 de maio

www.saude.gov.br acesso 13 de maio

www.ms.gov.br acesso 13 de maio

www.mj.gov.br acesso 13 de maio

www.mj.gov.br/depen acesso 10 de maio

www.opas.gov.br acesso 08 de maio

www.prefeitura.sp.gov.br acesso 17 de maio

www.cff.org.br acesso 17 de maio

www.fiocruz.br acesso 15 de maio

www.aids.gov.br acesso 13 de maio

www.saude.rj.gov.br acesso 12 de maio

www.saude.sc.gov.br acesso 12 de maio

www.usp.br acesso 12 de maio

www.buscacontextual.cnpq.br acesso 10 de maio

www.estadaonline.com.br acesso 10 de maio

www.folhaonline.com.br acesso 10 de maio

www.conselho.saude.gov.br acesso 13 de maio

www.polmil.sp.gov.br acesso 13 de maio

www.unicamp.br acesso 12 de maio

www.novoestatuto.com acesso 12 de maio

www.mj.gov.br/cnpcp acesso 07 de junho